



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 17/12/2020.

Decreto publicado pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 22/12/2020, no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.631, Ano XV, Páginas 381-382.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
17/12/2020 A 17/01/2021  
São Félix do Araguaia (MT)



Marcelino De Fáveri

Revogam-se os artigos 10 e 14 do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

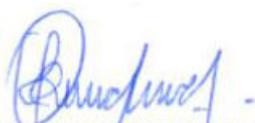
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 10 e 14 do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de dezembro de 2020.



**JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA**  
Prefeito Municipal